



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3222/2024

Altera a Lei Municipal nº 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, especificamente quanto ao cargo de **ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ADVOGADO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo, II, da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior em Engenharia Civil	20 horas	R\$ 3.252,60	03

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ensino Médio +Curso técnico Profissionalizante na área	40 horas	R\$ 2.472,52	10

Art. 3º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **ADVOGADO**, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
ADVOGADO	Ensino Superior em Direito	20 horas	R\$ 2.751,10	03



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio +Curso técnico Profissionalizante na área	40 horas	R\$ 4.547,90	2
-----------------------------------	---	----------	---------------------	----------

Art. 3º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3222/2024

LEI Nº 3222/2024

Altera a Lei Municipal nº 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, especificamente quanto ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ADVOGADO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo, II, da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior em Engenharia Civil	20 horas	R\$ 3.252,60	03

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ensino Médio +Curso técnico Profissionalizante na área	40 horas	R\$ 2.472,52	10

Art. 3º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de ADVOGADO, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
ADVOGADO	Ensino Superior em Direito	20 horas	R\$ 2.751,10	03
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio +Curso técnico Profissionalizante na área	40 horas	R\$ 4.547,90	2

Art. 3º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:697CB3E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2024. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>